**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

**EDITAL**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, com sede na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para impressão de cartões de apresentação. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Municipal nº 5.285, de 29 de novembro de 1999; e pelo Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003. A Câmara Municipal comunica, ainda, que a documentação e as propostas de preço deverão ser entregues no Setor Financeiro até as **14 horas do dia 17 de março de 2016**, oportunidade em que se dará início a abertura dos envelopes.

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto da presente licitação é a impressão de 42.000 (Quarenta e dois mil) cartões de apresentação, divididos em 31 (trinta e um) modelos com diferentes tiragens, no formato 9cmx5cm, uma lâmina em couchê matte 350gr/m2, 4x4 cores, laminação bopp fosco total, frente e verso. A arte será fornecida pela Câmara Municipal.
2. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
   1. Os interessados em participar desta licitação deverão entregar, no dia, hora e local previstos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:
      1. No primeiro envelope:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 05/2016

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: Razão social completa

* + 1. No segundo envelope:

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 05/2016

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

1. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:
      1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral expedido pela Central de Licitações do Município de Caxias do Sul – CENLIC, doravante denominado simplesmente de CRC, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
      2. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, seu credenciamento far-se-á mediante Carta de Credenciamento, preenchida conforme modelo do Anexo I, assinada pelo representante legal da licitante, identificado através do CRC ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado no órgão competente, devendo a assinatura ser reconhecida por tabelião.
   2. O credenciamento e os documentos de sua comprovação não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da Sessão Pública, fora dos envelopes de preços e da documentação.
   3. O credenciado poderá representar mais de uma licitante, desde que elas não participem do mesmo lote ou item, ou seja, não sejam concorrentes umas das outras no mesmo lote ou item, sob pena de desclassificação
   4. Para exercer o direito de dar lances é **obrigatória** a presença de representante da licitante na Sessão Pública.
      1. Tanto na credencial quanto no instrumento de procuração (público ou particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório.
   5. No momento do credenciamento, a licitante que pretender gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, preenchido conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo seu representante legal e por contador ou técnico contábil da licitante, identificado com número de inscrição profissional no Conselho Regional de Contabilidade. As assinaturas deverão ser reconhecidas por tabelião.
   6. A licitante que fizer o credenciamento através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ficará dispensada da apresentação do documento referido no **subitem 3.5**, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento com ME/EPP preenchido e em vigor.
2. **DA PROPOSTA - Envelope nº 01.**
   1. A licitante deverá preencher o Anexo V – Formulário Proposta de Preços, por meio mecânico, sem emendas, rasuras, contendo data e assinatura do seu representante legal, devendo entregá-lo em envelope lacrado.
   2. A proposta deverá conter preço discriminado referente ao item especificado, expresso em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas, tais como frete, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outras despesas pertinentes ao objeto licitado.
3. **DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 02**
   1. A licitante deverá apresentar, no Envelope n.º 02, os documentos a seguir relacionados, podendo ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou por servidor:
      1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, em vigor;
         1. Ficará dispensada de apresentar, no Envelope nº 02, os documentos solicitados no **subitem 5.1.1,** a licitante que já o tiver apresentado no credenciamento;
      2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
      3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
      4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
      5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
      6. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
      7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
      8. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), conforme modelo do Anexo III, assinada por seu representante.
         1. As licitantes poderão apresentar uma única prova ou certidão de quaisquer dos documentos mencionados nos itens anteriores, quando tenha havido unificação das informações em um mesmo documento.
   2. As licitantes que apresentarem o CRC poderão utilizá-lo em substituição aos documentos nele referidos.
      1. O CRC não será considerado, para efeitos de habilitação, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, as atualizações necessárias no CRC ou anexar, no Envelope nº 02 - Documentação, os documentos atualizados (originais ou cópias autenticadas).
   3. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação dos **subitens 5.1.2 a 5.1.7**, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Sessão Pública que a declarar detentora da melhor oferta.
      1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
      2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação.
   4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de autenticidade.
   5. Somente será habilitada a licitante que apresentar no seu objeto social ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação.
4. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta que atenda ao exigido no edital e apresente o **menor preço global.**
5. **DA** **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. Não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro, na própria Sessão Pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.
   2. Havendo a interposição de recursos, os interessados poderão apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da realização da Sessão Pública, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil seguinte ao do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
      1. Caso as licitantes pretendam interpor recursos administrativos por meio eletrônico ou fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, e os originais deverão ser protocolados na Câmara Municipal em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
   3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante do interesse de recorrer, na Sessão Pública, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
   4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. **DO PROCEDIMENTO**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.
   2. No dia, hora e local designados no edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 do edital.
   3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e dos demais presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro receberá o Envelope nº 1 – Proposta de Preço e o Envelope nº 2 – Documentação, procedendo à abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
   4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no **subitem 8.3**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
   5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
   6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
   7. Os lances serão feitos pelo preço global da proposta
   8. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência para a contratação das microempresas e empresas de pequeno porte.
      1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5**% (cinco por cento)** da proposta de menor preço.
   9. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
      1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;
      2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no **subitem 8.9.1** do edital.
   10. O disposto nos **subitens 8.8 e 8.9** do edital não se aplicará quando a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
   11. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após aberto o Envelope nº 1 – Proposta de Preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003.
   12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
   13. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
   14. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
   15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
   16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
   17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
   18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela sendo adjudicado o objeto da licitação.
   19. Nas situações previstas nos **subitens 8.16 e 8.18**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
   20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
   21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observado o disposto no **item 7** do edital.
       1. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.
       2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
       3. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante detentora da melhor oferta do certame.
   22. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a Sessão Pública antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das licitantes não presentes, inclusive quanto a recurso.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do lote da presente licitação.
8. **DO PRAZO DE ENTREGA**
   1. Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do objeto do edital.
9. **DAS SANÇÕES**
   1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no contrato, na Lei nº 10.520, de 17 de setembro de 2002; na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Municipal nº 5.285, de 20 de novembro de 1999; e no Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, nas seguintes situações:
      1. Pelo **atraso injustificado na entrega do objeto**, no prazo previsto neste edital, multa na razão de 0,5% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, por até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após este prazo poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n° 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
      2. Pela **entrega do objeto em desacordo com o solicitado**, multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, com prazo de 10 (dez) dias consecutivos para adequação. Após esse prazo poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
      3. Pela **não regularização da documentação solicitada nos subitens 5.1.2 a 5.1.8**, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, advertência e/ou multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n° 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
      4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:
         1. Apresentação de documentação falsa;
         2. Não-manutenção da proposta ou lance verbal;
         3. Comportamento inidôneo;
   2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11, deste edital.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
    1. A licitante vencedora deverá manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
    2. A documentação e a proposta deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
    3. As licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto e ao edital no setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul, em horário de expediente, telefone (054) 3218-1653.
    4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas sob a forma de consórcio.
    5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta de preço não apresentadas na Sessão Pública.
    6. Uma vez iniciada a Sessão Pública não serão admitidas participantes retardatárias.
    7. Em qualquer fase poderão ser promovidas as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
    8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a legalidade, a moralidade e a eficiência, os princípios gerais de Direito Administrativo e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou pelas autoridades competentes, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, nos princípios de Direito Administrativo e de Direito Público e nos demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
    10. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
    11. Da Sessão Pública lavrar-se-á ata que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
    12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas de preço, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
    13. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.
    14. Será desclassificada a proposta que não atender os requisitos estabelecidos neste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a desclassificação da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.
    15. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances verbais permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.
    16. Fazem parte integrante deste edital:
        1. Anexo I – Modelo de Credenciamento;
        2. Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME EPP;
        3. Anexo III – Declaração de Idoneidade;
        4. Anexo IV – Formulário para Proposta de Preços.
    17. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
    18. Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, observado o disposto neste Edital.
    19. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da dotação orçamentária 2001-3390.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
    20. À Câmara Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

Caxias do Sul, 03 de março de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**VEREADOR EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA**

**PRESIDENTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ........................................, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................., para participar do Processo Licitatório nº 07/2016, Pregão Presencial nº 04/2016, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante (reconhecido por tabelião)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal e contador ou técnico contábil, declara, sob as penas da lei, que:

(a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

(b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

(c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos incisos I a X do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contador ou Técnico Contábil**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **Quantidade** | **DESCRIÇÃO** | **Preço/cento** | **Preço Total** |
| **01** | **42000**  **Unidades** | **CARTÕES DE APRESENTAÇÃO** | **R$ ...........** | **R$ .............** |

**Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ / 2016.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**